



# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

ANO XII — CUIABA —

TERÇA FEIRA, 12 DE JULHO DE 1.983.

Nº 18.852

## Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 122 DE 12 DE JULHO DE 1983.

Abre no Gabinete de Planejamento e Coordenação - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo item III, do artigo 6º, da Lei nº 4.534 de 09 de dezembro de 1.982;

### D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica aberto no Gabinete de Planejamento e Coordenação - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1600 - Gabinete de Planejamento e Coordenação

1602 - Gabinete de Planejamento e Coordenação-Entidades Supervisionadas

1602.07391831.801 - Projeto a Cargo da CODEMAT

4310 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1600 - Gabinete de Planejamento e Coordenação

1601 - Gabinete de Planejamento e Coordenação

1601.03090211.112 - Programa Especial de Desenvolvimento

4310 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 1983, 162º da Independência e 95º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

CESAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVÉA

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

DECRETO N° 123 DE 12 DE JULHO DE 1.983.

Abre na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.438.000,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo item III, do artigo 6º, da Lei nº 4.534, de 09 de dezembro de 1.982;

### D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.438.000,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2600 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2602 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Entidades Supervisionadas

2602.13764481 811 - Projeto a Cargo da SANEMAT

4310 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 10.438.000,00

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2600 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2602 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Entidades Supervisionadas

2602.03070212.820 - Atividades a Cargo da SANEMAT

4310 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 10.438.000,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de Julho de 1.983, 162º da Independência e 95º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

CESAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVÉA

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

GUSTAVO ARREUDA

## Assembleia Legislativa

LEI N° 4.572 DE 07 DE JULHO DE 1983.

Altera a Lei nº 4.105 de 24 de outubro de 1979 e passa denominar-se de "Padre Tiago", a Escola Estadual de 1º e 2º Graus, situada em Mirassol D'Oeste.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulo nos termos do § 4º do artigo 33 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica denominado de "Padre Tiago", a Escola Estadual de 1º e 2º Graus, situada em Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º — O artigo 1º da Lei nº 4.105 de 24 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

Doutor JULIO JOSÉ DE CAMPOS  
GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor WILMAR PERES DE FARIAS  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**A NIVEL DE SECRETARIADO**

Secretario Chefe do Gabinete do Governador  
Doutor DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

Secretario Chefe da Casa Civil  
Doutor ÉLZIO VIRGILIO ALVES CORRÉA

Secretario Chefe da Casa Militar  
Coronel PM JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO

Secretaria Chefe da Auditoria Geral do Estado  
Doutora JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

Secret Chefe do Gabinete de Planej e Coordenação  
Doutor CESAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVÉA

Secretario de Administração  
Deputado OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Secretario de Agricultura  
Doutor ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretaria de Educação e Cultura  
Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR

Secretario da Fazenda  
Doutor PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

Secretario de Indústria Comercio e Turismo  
Dep RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÉA

Secretario de Justica  
Desembargador OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

Secretario de Saude  
Doutor SEBASTIAO ALVES JÚNIOR

Secretario Chefe da Procuradoria Geral da Justiça  
Doutor LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Secretário de Segurança Publica  
Desembargador OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS

Secretario de Obras e Serviços Publicos  
Doutor GUSTAVO ARRUDA

Secretário de Estado de Transportes  
Doutor HAROLDO DE ARRUDA

Secretário de Trabalho e de Desenvolvimento Social  
Doutor GABRIEL NOVIS NEVES

Secretário Extraordinário de Comunicação Social  
Jornalista PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES

Secretário Extraordinário para Assuntos Fundiarios  
Engº Agrº NELSON MANOEL RODRIGUES  
DAS NEVES REU

Fica denominado "Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Padre Tiago", situada à Rua C, s/nº, em Mirassol D'Oeste.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de julho de 1.983.

**Deputado UBIRATAN SPINELLI**  
Presidente

**ATO Nº 282/83**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memorando 81/83 de 17.06.83, do Gabinete da 2ª Secretaria,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o Ato nº 277/83, publicado no Diário Oficial de 13.06.83, que nomeou AILDA DE DEUS SILVA, para exercer em Comissão, o cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, Código PLGP-1000, Nível 2, do Deputado Pedro Lima.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões, em 12 de julho de 1.983.

**UBIRATAN SPINELLI — Presidente**  
**OSVALDO SOBRINHO — 1º Secretário**  
**PEDRO LIMA — 2º Secretário**

**ATO Nº 283/83**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

Excluir MARIA LUIZA VIEIRA, Agente Administrativo Legislativo, dos benefícios constantes no artigo 8º da Lei 4.413, de 04.12.81, atribuídos através do Ato nº 191/82, de 17.06.82, a partir de 30.06.83.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões, em 12 de julho de 1.983.

**UBIRATAN SPINELLI — Presidente**  
**OSVALDO SOBRINHO — 1º Secretário**  
**PEDRO LIMA — 2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 05/83**

Aprova a Conta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao balancete do mes de fevereiro de 1.983.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o artigo 35, inciso I, letra "h", do Regimento Interno deste Poder e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.523, de 24 de outubro de 1.982,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica aprovada a conta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao balancete do mes de fevereiro de 1.983.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de julho de 1.983.

**Deputado UBIRATAN SPINELLI - Presidente**  
**OSVALDO ROBERTO SOBRINHO - 1º Secretário**  
**PEDRO LIMA — 2º Secretário**